



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXII, Nº 509

Pinheiral - RJ

14 de Dezembro de 2018

PREFEITO EDNARDO BARBOSA REALIZA ENTREGA HISTÓRICA DE 501 TÍTULOS DE TERRA

Interpretada pelo músico pinheirense, Tiago Alexandre, foi ao som da música "Terra Planeta Água", que deu o tom da abertura da cerimônia de entrega títulos de Regularização Fundiária em Pinheiral. A ação promovida na gestão do prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, por meio do programa "Pinheiral Legal", da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária (SEMUHR) vai beneficiar inicialmente 800 famílias do bairro Ipê. Pessoas, como o servidor público aposentado, Geraldo Justino Dias, de 78 anos, que recebeu das mãos do prefeito o seu título, uma placa de homenagem e ainda deu o seu depoimento em vídeo exibido durante a solenidade que aconteceu no dia 06 de dezembro, na Praça Igor Oliveira de Sousa, no bairro Ipê.

"Eu moro há 50 anos na cidade. Eu não esperava que a gente iria ganhar esse título. Achava que era conversa, pois não é de hoje que vinham falando disso. A partir de agora, vai mudar muita coisa, pois agora com a escritura, o imóvel agora isso é meu e eu posso deixar para os meus filhos", disse o aposentado.

No total, 501 títulos de Regularização Fundiária estão sendo entregues para os moradores do bairro Ipê, marcando uma iniciativa histórica, após 23 anos de emancipação, que vai ajudar ainda no desenvolvimento do município, já atualmente 80% das residências de Pinheiral não possuem

escrituras. Com os títulos, a partir de agora os moradores poderão ter benefícios como, por exemplo, o financiamento junto a Caixa Econômica para fazer melhorias no imóvel, além de ter uma herança familiar.

"É agradecendo muito a Deus, que tem me dado força e sabedoria para trabalhar principalmente as dificuldades do nosso dia a dia, que agradeço esse momento que marca a entrega dos títulos da terra para os moradores de Pinheiral. O documento que os moradores receberam, é legítimo. É um documento em que entragrão no Cartório de Pinheiral e, de fato, irá gerar a escritura do terreno de que cada um morador do bairro Ipê, é proprietário. Por isso, quero agradecer a confiança de cada um", disse o prefeito Ednardo Barbosa durante a cerimônia de entrega.

Em seu discurso, o prefeito agradeceu a contribuição de todos para que o sonho da titulização se tornasse real e disse que outros bairros serão contemplados. "É também dia de comemoração, pois muitos nãocreditavam que esse processo seria concretizado e a gente com humildade e sabedoria, pediu ajuda aos que tinham conhecimento e, hoje estamos entregando os títulos, para quem é de fato e de direito. Se Deus quiser, em 2019, teremos ainda inúmeros bairros sendo contemplados também com os títulos da terra. Por isso, agradeço a cada pessoa presente, e até mesmo a

todas as gestões anteriores - a começar pelo meu avô, o primeiro prefeito de Pinheiral, Aurelino Gonçalves Barbosa -, que tiveram a sua parcela de contribuição. E, hoje estou aqui, mostrando que também tenho competência para isso", disse.

A vice-prefeita e secretária de Educação, Sediene Maia, disse que a regularização vai promover tranquilidade para as famílias. "É obrigação de o gestor prover a tranquilidade e o bem estar da população. Com o imóvel agora pertencendo ao morador, ele pode deixar sua casa de herança para seus filhos e netos. A entrega desses títulos vem trazer isso para as famílias. Estou em Pinheiral, desde os 2 anos e esse também era um sonho da minha família, e meu, em ver a nossa cidade regularizada", disse.

A secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, Andréya Lemos ressaltou o trabalho realizado por sua equipe SEMUHR no programa que conta com a parceria do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da Empresa contratada TOPSER Consultoria, Assessoria e Serviços Técnicos. "Agradeço o prefeito Ednardo, por ter me convidado para esse grande desafio. E, realmente quando duvidaram desse nosso trabalho, teriam mesmo que duvidar, pois quando chegamos, havia um início de regularização nos bairros Parque Maira e Três Poços, em que fomos impedidos judicialmente de dar continuidade nesses bairros. Por isso, ainda não terminamos lá, porque teremos que começar lá, partindo não do zero, mas do 'menos um'. Agradeço em especial, a toda a equipe da SEMUHR, que agarrou e abraçou a causa para concluir esse trabalho", disse a secretária.

PROGRAMA - Mais duas mil famílias serão beneficiadas. O programa já está sendo realizado em outros quatro bairros, sendo Cruzeiro I e II Palmeiras (em fase de conclusão). Para 2019 está prevista a conclusão também da Fazenda do Pinheiral Parte II com a regularização dos bairros Posto Zootécnico, Colina, Chalet, Oriente e parte do Centro. A terceira fase do Projeto, que visa a Regularização Fundiária da área do entorno da Rodovia Benjamin Constant (Estrada Pinheiral x Arrozal), também está prevista para ser iniciada ainda em 2019.

Nos bairros Parque Maira e Três Poços, os trabalhos que deveriam ter sido concluídos em 2016, foram interrompidos por apresentarem irregularidades no contrato firmado entre o Governo Municipal, gestão 2013-2016 e a Fundação BioRio. Após o cancelamento do contrato, a Prefeitura de Pinheiral já tomou as providências necessárias junto à Caixa Econômica Federal e o Governo Federal para que uma nova empresa seja contratada e para que os trabalhos sejam reiniciados e concluídos em 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL****Prefeito**

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sediene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa (Interino)

Secretário Municipal de Administração

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa de Freitas

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Sediene Maia dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Carlos Henrique de Souza (Interino)

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária

Andreyra Lemos Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**Presidente** - Anderson Costa Alonso**Vice-Presidente** - Müller Adriano da Fonseca**Secretário** - Richard Cortes de Brito**Vereadores:** Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Jordálio Elias Mendonça

Luiz Carlos da Silva

Levy Bitencourt da Silva

Marco Antônio Pereira

Magno Vicente Ferreira

**EXPEDIENTE
INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Lei 959, de 30 de dezembro de 2016.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Telefone/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br**LEIS****LEI Nº 1.060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão fixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único - Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de Dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**LEI Nº 1.061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a redação do artigo 9º da Lei nº. 1.001, de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº. 1.001, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 20% (vinte por cento) desta Lei.

§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento.

§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

§ 3º - Excluem-se do caput os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**LEI Nº 1.062, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a redação do art. 5º da Lei nº. 1.059, de 08 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº. 1.059, de 08 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O pagamento da compra pode ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) prestações, com parcela mínima não inferior a 40 (quarenta) URF's.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**LEI Nº 1.063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento de dívida dos Órgãos e Poderes que integram a Administração Pública Direta, do Poder Executivo do Município para com a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, firmar, em nome dos órgãos que integram a Administração Pública Direta, acordo de parcelamento para com a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, referente ao saldo em aberto, no valor de R\$ 518.224,34 (quinientos e dezóito mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), relativos aos débitos das faturas de energia elétrica a referente aos meses de julho a outubro de 2018, relacionados aos Prédios e Iluminação Pública, conforme planilha:



Contrato	Denominação	jul/18	ago/18	set/18	out/18	Total
70000000160	Iluminação Pública	2.186,58	158.077,80	148.666,03	151.734,15	460.664,56
70000006092	Pref. Mun de Pinheiral	8.486,07	9.401,78	10.463,29	14.524,86	42.876,00
70000507014	Posto de Saúde de Pinheiral				8.167,80	8.167,80
70000606021	Prefeitura Municipal de Pinheiral				6.515,98	6.515,98
	Total	10.672,65	167.479,58	159.129,32	180.942,79	518.224,34

Art. 2º - O aludido Acordo de Parcelamento, será corrigido com juros e atualização monetária pelo IGP-M, conforme artigo 126 da Resolução ANEEL 414/2010, a ser dividido em até 18 (dezoito) parcelas, acrescidas de juros de 1,00% ao mês, com vencimento no dia 24 de cada mês na Conta Contrato 70000606021, a partir da fatura de janeiro de 2019.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N°. 2.606 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018 e a Lei nº 1.058, de 23/10/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.05	13.695.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	3.3.50.43.05	00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0038.2.319	IBAM - Assessoria	3.3.50.41.00	00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N°. 2.607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº

1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.377	Realizar Pagamentos de Inativos - Plano Financeiro	3.1.90.01.00	00	329.000,00
01.05	09.272.0037.2.378	Realizar Pagamentos de Pensionistas - Plano Financeiro	3.1.90.03.00	00	5.000,00
01.05	09.272.0037.2.342	Realizar Pagamentos de Pensionistas - Plano Previdenciário	3.1.90.03.00	103	11.000,00
01.05	09.272.0037.2.344	Realizar Pagamentos dos Auxílios Previdenciários - Plano Previdenciário	3.3.90.05.00	103	60.000,00
TOTAL					405.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.339	Realizar Pagamentos de Inativos - Plano Financeiro	3.1.90.01.00	103	405.000,00
TOTAL					405.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N°. 2.608, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 59.483,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 59.483,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Ref.de Assist. Social	3.3.90.11.01	04	7.500,00
04.01	08.122.0059.2.334	CREAS – Centro de Ref. Esp. Assist. Social	3.1.90.11.01	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	41.000,00
04.01	08.244.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	5.983,00
TOTAL					59.483,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	3.1.90.34.00	04	2.483,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social	4.4.90.52.99	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos	3.3.90.32.00	03	5.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IDG-SUAS	3.3.90.30.99	04	9.000,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IDG-SUAS	3.3.90.39.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social	3.3.90.30.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.39.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersectorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.30.99	04	7.000,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IDG-SUAS	4.4.90.52.99	04	5.000,00
04.01	08.122.0059.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.99	04	5.000,00
04.01	08.122.0059.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	5.000,00
TOTAL			59.483,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.241.200,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.241.200,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.04.00	20	29.000,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	00	41.000,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	20	89.000,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.13.03	00	14.000,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.34.04	00	95.000,00
03.01	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.91.13.02	00	15.000,00
03.01	10.301.0063.2389	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio à Família	31.90.11.01	20	9.000,00
03.01	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.91.13.02	00	11.000,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.11.01	00	208.000,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.13.03	00	4.000,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.34.04	00	127.000,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.91.13.02	00	23.300,00
03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.39.99	09	535.000,00
03.01	10.302.0063.2405	Manutenção do Caps-Centro de Atenção Psicossocial	31.90.11.01	00	20.000,00
03.01	10.302.0063.2405	Manutenção do Caps-Centro de Atenção Psicossocial	31.90.34.04	00	10.300,00
03.01	10.302.0063.2405	Manutenção do Caps-Centro de Atenção Psicossocial	31.91.13.02	00	2.200,00
03.01	10.305.0063.2383	Manutenção da Vigilância em Saúde	31.90.04.00	00	6.000,00
03.01	10.305.0063.2383	Manutenção da Vigilância em Saúde	31.90.13.03	00	2.400,00
TOTAL			1.241.200,00		

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0063.1.296	Promover a acessibilidade arquitetônica nas Estratégias de Saúde da Família	44.90.51.00	20	18.400,00
03.01	10.301.0063.1.298	Implementar o Planejamento Familiar	33.90.39.99	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.386	Aquisição insumos, materiais de consumo, permanentes e equip para Atenção Básica	44.90.52.99	20	2.800,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.14.00	20	9.700,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.10	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.51.00	00	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	44.90.51.00	20	50.000,00
03.01	10.301.0063.2.388	Manutenção do Programa da Academia da Saúde	31.90.13.03	00	10.831,00
03.01	10.301.0063.2.388	Manutenção do Programa da Academia da Saúde	33.90.30.99	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.388	Manutenção do Programa da Academia da Saúde	33.90.39.99	20	15.000,00
03.01	10.301.0063.2.389	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio à Família	33.90.30.99	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.389	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio à Família	44.90.52.99	20	10.000,00
03.01	10.301.0063.2.391	Aquisição insumos, material permanente para Saúde Bucal	33.90.30.10	20	15.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.99	00	50.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.17	00	15.000,00
03.01	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00	00	33.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.93.00	00	20.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.90.51.00	00	15.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.90.52.99	00	10.000,00
03.01	10.301.0064.2.418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	33.90.14.00	00	5.000,00
03.01	10.301.0064.2.418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	33.90.30.99	00	6.000,00
03.01	10.302.0063.1.299	Implantação de um consultório oftalmológico no Ambulatório Municipal	33.90.30.99	20	30.000,00
03.01	10.302.0063.1.299	Implantação de um consultório oftalmológico no Ambulatório Municipal	33.90.39.99	20	100.000,00
03.01	10.302.0063.1.299	Implantação de um consultório oftalmológico no Ambulatório Municipal	44.90.51.00	20	50.000,00
03.01	10.302.0063.1.299	Implantação de um consultório oftalmológico no Ambulatório Municipal	44.90.52.99	20	40.000,00
03.01	10.302.0063.1.302	Capacitação e qualificação da equipe de fisioterapia	33.90.39.99	20	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.392	Reforma da clínica de especialidades (Ambulatório)	33.90.39.99	00	30.000,00



03.01	10.302.0063.2.395	Reforma nas instalações prediais do Hospital Municipal	44.90.51.00	20	26.279,00
03.01	10.302.0063.2.396	Climatização e ambientalização das enfermarias do Hospital Municipal	33.90.39.99	20	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.396	Climatização e ambientalização das enfermarias do Hospital Municipal	44.90.52.99	20	43.000,00
03.01	10.302.0063.2.397	Revitalização Centro Cirúrgico para realização de pequenas cirurgias	33.90.39.99	20	27.000,00
03.01	10.302.0063.2.397	Revitalização Centro Cirúrgico para realização de pequenas cirurgias	44.90.52.99	20	60.000,00
03.01	10.302.0063.2.399	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da clínica de fisioterapia	33.90.39.99	20	7.290,00
03.01	10.302.063.2.401	Aquisição de material lúdico para o atendimento as crianças do ambulatório de saúde mental	33.90.30.99	20	36.000,00
03.01	10.302.063.2.401	Aquisição de material lúdico para o atendimento as crianças do ambulatório de saúde mental	44.90.52.99	20	30.000,00
03.01	10.302.0063.2.403	Realização de Atividades Extramuros com os Usuários do CAPS	33.90.39.99	20	42.000,00
03.01	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	33.90.39.99	20	7.000,00
03.01	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	44.90.52.99	20	20.000,00
03.01	10.302.0063.2.408	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos	33.90.39.99	20	15.000,00
03.01	10.302.0063.2.409	Reforma e adeq. Consultórios odontológicos de acordo c/as normas da Vigilância Sanitária nos Esfs	33.90.30.10	20	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.409	Reforma e adeq. Consultórios odontológicos de acordo c/as normas da Vigilância Sanitária nos Esfs	33.90.30.99	20	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.409	Reforma e adeq. Consultórios odontológicos de acordo c/as normas da Vigilância Sanitária nos Esfs	44.90.52.99	20	19.600,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.33.00	00	9.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.35.00	20	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.39.99	00	8.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	44.90.51.00	00	25.000,00
03.01	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Votor Aedes Aegypti	33.90.30.99	00	25.000,00
03.01	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Votor Aedes Aegypti	33.90.30.99	20	11.000,00
03.01	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Votor Aedes Aegypti	33.90.30.99	21	15.000,00
03.01	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no município	33.90.30.99	20	30.000,00
03.01	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no município	33.90.39.99	20	20.000,00
03.01	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no município	33.90.39.99	21	9.300,00
03.01	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no município	44.90.52.99	20	20.000,00
03.01	10.845.0064.2.417	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.90.47.00	00	100.000,00
TOTAL					1.241.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N°. 2.610, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.842.730,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que

determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.842.730,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	30.000,00
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica – Fornecimento	3.3.90.39.99	00	257.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	00	40.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	150.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.91.13.02	15	40.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.46.00	15	55.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	150.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.13.03	15	11.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.91.13.02	15	80.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.3.90.46.00	15	20.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	340.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.91.13.02	15	50.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	277.230,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.91.13.02	15	120.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	170.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	30.000,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	00	2.000,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	500,00
TOTAL					1.842.730,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	12.800,00
02.02	04.182.0018.1.083	Preparação para Emergências e Desastres	3.3.90.14.00	00	15.000,00
02.02	04.182.0018.1.083	Preparação para Emergências e Desastres	3.3.90.30.99	00	8.000,00
02.02	04.182.0018.1.083	Preparação para Emergências e Desastres	3.3.90.36.99	00	7.000,00
02.02	04.182.0018.1.289	Defesa Civil em Alerta	3.3.90.30.99	00	10.000,00
02.02	04.182.0018.1.289	Defesa Civil em Alerta	3.3.90.39.99	00	10.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	10.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	122.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	15.000,00
05.02	13.391.0005.2.368	Preservação das Ruínas do Casarão	4.4.90.51.00	12	20.000,00
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	3.3.90.30.99	00	15.000,00
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.52.99	00	9.880,00



05.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	4.4.90.52.99	00	34.500,00
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.36.99	00	80.000,00
05.02	27.812.0004.1.285	Construção, Ampliação e Adequação de Praças Esportivas	4.4.90.51.00	00	10.000,00
05.02	27.813.0004.1.284	Construção/Reforma de Campo de Grama Sintética	4.4.90.51.00	00	51.000,00
06.02	04.122.0001.1.281	Produzir Material e Realizar Eventos de Negócios	3.3.90.39.99	00	9.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00	00	100.800,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	00	3.600,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	00	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.01	15	14.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.13.03	15	50.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	05	18.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	05	5.200,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.30.99	05	24.800,00
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	18	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	40.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	05	25.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	18	13.000,00
07.02	12.365.0011.2.355	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Creche	3.3.90.30.99	18	9.700,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	30.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	20.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	00	83.300,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	00	32.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.01	00	21.900,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	10.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.34.04	00	10.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	7.000,00
09.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.99	09	15.800,00
09.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	09	40.000,00
10.02	18.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	00	40.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	00	17.700,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	00	360.000,00
11.02	03.092.0023.1.279	Instalação e Implementação do Processo Municipal	3.3.90.30.99	00	10.000,00
11.02	03.092.0023.1.279	Instalação e Implementação do Processo Municipal	3.3.90.39.99	00	10.000,00
11.02	03.092.0023.1.128	Aquisição de Material de Pesquisa	4.4.90.52.99	00	10.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	10.800,00
11.02	04.127.0012.1.215	Elaboração e/ou Revisão de Códigos Municipais	3.3.90.39.99	00	10.000,00
13.02	04.121.0061.1.100	Contratação de Projetos	3.3.90.39.99	00	60.000,00

13.02	04.121.0061.1.101	Contrapartida de Projetos para Convênios	3.3.90.39.99	00	75.950,00
13.02	04.122.0062.1.260	Aquisição de Mobília para o Funcionamento da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.52.99	00	10.000,00
13.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	3.3.90.39.99	00	15.000,00
13.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	3.3.90.39.99	00	30.000,00
13.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	4.4.90.51.00	00	50.000,00
13.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos.	4.4.90.52.99	00	25.000,00
15.02	08.122.0013.1.168	Reforma e Construção de Unidades	4.4.90.51.00	00	10.000,00
TOTAL					1.842.730,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N°. 2.611, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	100.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	150.000,00
07.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	25.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	00	60.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.00	00	20.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	00	60.000,00
TOTAL					415.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.695.0005.1.051	Caraval	3.3.90.39.99	09	62.108,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	18	6.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.99	18	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	4.4.90.52.99	15	6.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	4.4.90.52.99	15	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos.	3.3.90.30.99	05	6.490,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	8.800,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	00	16.585,00



09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	6.870,00
09.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	09	80.000,00
09.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	4.4.90.51.00	09	67.000,00
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.52.99	12	5.500,00
10.02	16.122.0003.1.010	Administração e Manutenção do Conselho Municipal da Cidade	4.4.90.52.99	00	1.000,00
10.02	16.482.0003.1.006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	4.4.90.51.00	00	2.000,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	00	56.000,00
10.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos.	4.4.90.51.00	00	3.000,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	00	24.600,00
11.02	03.092.0023.2.363	Informatização dos Procedimentos Administrativos e Judiciais	4.4.90.52.99	00	5.000,00
11.02	03.092.0023.2.364	Constituição da Procuradoria da Dívida Ativa	4.4.90.52.99	00	2.500,00
12.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	4.250,00
12.02	04.124.0006.1.132	Aquisição de Equipamento de Informática e Mobiliário para a CGM	4.4.90.52.99	00	5.000,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	6.447,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	7.350,00
13.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	5.000,00
14.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	2.500,00
TOTAL			415.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.612, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.126.0041.1.274	003.4.4.90.52.00.00.00.00	00	17.000,00
Total			17.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	018.3.1.90.11.01.00.00.00	00	17.000,00
Total			17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1.147, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.661, de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA ORLANDINA SANTOS LIMA, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/12/2018 e término em 28/02/2019, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 9284-5, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.742, de 24 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora LAURIANE MARTINS SANTANA, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 03/12/2018 e término em 01/01/2019, exercendo o Cargo de Psicólogo, matrícula sob nº 9461-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.786, de 28 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar de 28 de novembro de 2018, RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo Efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.150, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.835, de 29 de novembro

de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar de 28 de novembro de 2018, THAÍS PEREIRA DA SILVA, do Cargo Efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, ISABELLA GOMES DORING, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.152, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º, da portaria nº 359, de 04 de abril de 2018, que constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe os termos da Lei Municipal nº. 144, de 18 de fevereiro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 5.893, de 30 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º da portaria nº 359, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [..]

I – NATÁLIA SOUZA AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula sob o nº. 9661-0, CRM 5294754-7, ocupando o cargo de Diretora Médica, lotada na Secretaria Muni-

pal de Saúde;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ,
05 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.153, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o objetivo da Comissão de Revisão de óbitos do Hospital Municipal é analisar e registro de óbitos, os procedimento e condutas profissionais pertinentes, bem como a qualidade de informações das declarações de óbitos;

CONSIDERANDO o CREMERJ solicita que esta portaria deve ser anual;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.939, de 04 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, assim constituída:

I – NATÁLIA SOUZA AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula sob o nº. 9661-0, CRM 5294754-7, ocupando o cargo de Diretora Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – MÁRCIA MARIA BASTOS DA SILVA, matrícula sob o nº. 9531-2, COREN 318722, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – GILDA FRANCISCA DE SOUZA SILVA, matrícula sob o nº. 14362, COREN 153227, ocupando o cargo de Enfermeira, representante da Empresa Viva Rio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ,
05 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.154, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.633, de 12 de

novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor MARCOS JOSÉ PINHEIRO, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 03/12/2018 e término em 02/03/2019, exercendo o Cargo de Agente de Carpintaria, matrícula sob nº 9171-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.155, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.901, de 03 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar de 30 de novembro de 2018, TALITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo Efetivo de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.157, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.555, de 05 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de plantão não médico a servidora JOICE MARTINS FIGUEIRA, matrícula sob nº 9657-8, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2018, tendo em vista, a mesma desempenhar atividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas, gratificação esta fixada em 30% (trinta por cento) do padrão percebido. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.158, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.740, de 15 de maio de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Professor II “Com Restrições”, com início em 01/11/2018 e término em 29/04/2019, do funcionário MARCELO SOARES BARBOSA, matrícula sob o nº 8716-6, exercendo o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA N°. 1.159, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.279, de 06 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar, a contar de 29/11/2018 e término em 27/07/2019, a servidora GLAUCIA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula sob o nº 9409-4, na função de Agente Auxiliar de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.160, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.099, de 07 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Servente Escolar, com início em 17/11/2018 e término em 15/05/2019, do funcionário RAFAEL ANDRADE DE SOUZA, matrícula sob o nº 9451-2, exercendo o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.161, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 7.085, de 30 de dezembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Porteiro, a contar de 17/10/2018 e o término em 14/04/2019, a servidora KELLY CRISTINA DE JESUS FERREIRA, matrícula sob o nº 9199-9, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº 5973, de 06 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ELLEN ALVES MEDEIROS DE SOUZA, matrícula sob o nº. 9380-6, para responder, interinamente, pelo Departamento de Tributos, no período de 1º à 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus adicional para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.752, de 06 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença à servidora KÁTIA ARIELE JANUÁRIO DE ARAÚJO, matrícula sob o nº 9459-9, ocupando o Cargo de Agente Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) dias, sendo os dias 17/09/2018 e 19/10/2018, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 474 de 30 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução nº 001 de 29 de março de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.017, de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a suplente, MARIA APARECIDA DE PAULA FERREIRA VIEIRA, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a contar de 03 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019, em tempo de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, NILZA DAS GRAÇAS CANDIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, ELIANE ALVES COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, NILZA DAS GRAÇAS CANDIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, NELSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, LEONARDO ERNESTO DE BRITO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, WAGNER DA FONSECA FILHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, REGINALDO MARQUES DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.172, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, DANIEL DE MENEZES COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.173, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de dezembro de 2018, EDMAR DE CAIRES SILVA

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 308-2018	Município de Pinheiral e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Data da Assinatura:	26/10/2018
Processo Administrativo:	528/2018
Objeto:	Prestação de serviços de coleta de doses de radiação (1 dosímetro padrão e 9 dosímetros usuários)
Valor:	R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho

Contrato nº 338-2018	Município de Pinheiral e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Data da Assinatura:	27/11/2018
Processo Administrativo:	3842/2017
Objeto:	A contratada dá em locação ao Município horas de máquinas pesadas com operadores e combustíveis por conta da contratada
Valor:	R\$ 311.296,00 (trezentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho

Contrato nº 341-2018	Município de Pinheiral e a empresa METAS S/C LTDA - EPP
Data da Assinatura:	03/12/2018
Processo Administrativo:	2607/2018
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e licença de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda/RJ
Valor:	R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços

Contrato nº 342-2018	Município de Pinheiral e a empresa JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Data da Assinatura:	05/12/2018
Processo Administrativo:	5806/2017
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Massa asfáltica (CBUQ) – “Usinado a quente”
Valor:	R\$ 35.274,40 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo:	06 (seis) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços



Contrato nº 343-2018	Município de Pinheiral e o Sr. FLÁVIO DUTRA SOARES
Data da Assinatura:	06/12/2018
Processo Administrativo:	5625/2018
Objeto:	Realização de uma apresentação artística
Valor:	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Prazo:	Apresentação no dia 07 de dezembro de 2018.

Contrato nº 344-2018	Município de Pinheiral e o Sr. MARSIALL DE SOUZA ALVES
Data da Assinatura:	06/12/2018
Processo Administrativo:	5625/2018
Objeto:	Realização de uma apresentação artística
Valor:	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Prazo:	Apresentação no dia 08 de dezembro de 2018.

Contrato nº 345-2018	Município de Pinheiral e o Sr. FERNANDO BERNARDINO MARTINS
Data da Assinatura:	06/12/2018
Processo Administrativo:	5625/2018
Objeto:	Realização de uma apresentação artística
Valor:	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Prazo:	Apresentação no dia 07 de dezembro de 2018.

Contrato nº 346-2018	Município de Pinheiral e o Sr. DANILÓ PAULINO DE ANDRADE
Data da Assinatura:	06/12/2018
Processo Administrativo:	5625/2018
Objeto:	Realização de uma apresentação artística
Valor:	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Prazo:	Apresentação no dia 09 de dezembro de 2018.

Contrato nº 347-2018	Município de Pinheiral e o Sr. JEFERSON EDIPO TORRES SILVA
Data da Assinatura:	06/12/2018
Processo Administrativo:	5625/2018
Objeto:	Realização de uma apresentação artística
Valor:	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Prazo:	Apresentação no dia 09 de dezembro de 2018.

Contrato nº 349-2018	Município de Pinheiral e a empresa GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA ME
Data da Assinatura:	12/12/2018
Processo Administrativo:	5426/2018
Objeto:	Contratação de empresa para confecção de capas de processos 2019
Valor:	R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 078/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a Srª SANDRA MARA MEDEIROS VAZ ALVES
Processo Administrativo:	552/2017/SMS
Do objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Brasília, nº 072 – bairro Paraíso, na cidade de Pinheiral/RJ
Da prorrogação:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato
Da aplicação do reajuste:	Fica reajustado o valor mensal da locação em R\$ 1.600,12 (hum mil, seiscentos reais e doze centavos)
Data da Assinatura:	10/10/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Processo Administrativo:	4906/2017
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, bem como reajustar o valor contratado utilizando o IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, onde perfaz o percentual de 4,5568%.
Da prorrogação:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato
Da aplicação do reajuste:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 4,5568%, equivalente ao valor mensal de R\$ 72.144,18 (setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 865.730,23 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e vinte e três centavos)
Data da Assinatura:	28/11/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 020	Fundaçao de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC e o Município de Pinheiral, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Pinheiral
Do objeto:	Parceria visando conjugar esforços entre as partes, para assessoramento profissional à população local, através da disponibilização, pela FAETEC, de espaço físico no CVT Pinheiral para ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Pinheiral, com vistas a implantação de uma Unidade de atendimento do Sistema Nacional de Empregos – SINE e a Unidade de Serviços aos Micro e Pequenos Empreendedores
Do prazo:	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação
Valor:	Sem ônus
Gerente do convênio:	Miguel Barbosa de Freitas
Processo Administrativo GERJ:	E-26/005/101125/2018
Processo Administrativo PMP:	5986/2018
Data da Assinatura:	14/11/2018



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DE AGOSTO/2018**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS EMPENHADAS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2018		Período: Agosto		Emissão: 31/08/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Mês Atual	Mês Anterior	Especificação	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	5.161.767,09	6.248.749,03	ORÇAMENTÁRIAS	3.226.194,80	5.075.306,43
Receita Tributária	388.620,12	407.101,83	Pessoal e Encargos Sociais	1.840.056,10	2.396.139,12
Receita de Contribuição	7.632,16	61.676,89	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00	142.000,00
Receita Patrimonial	12.630,37	11.558,26	Outras Despesas Correntes	1.027.056,60	1.650.030,98
Transferências Correntes	4.592.672,96	5.649.275,57	Investimentos	44.691,16	496.903,89
Outras Receitas Correntes	133.194,63	106.119,63	Amortização da Dívida	57.113,92	188.313,73
Operações de Crédito	-	-			
Alienação de Bens	27.016,85	13.016,85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	249.277,02	201.918,71
Transferência de Capital	-	-	Pessoal e Encargos Sociais	249.277,02	201.918,71
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.157.828,25	2.725.444,06
			Fundo Municipal de Saúde	1.480.806,64	1.611.845,75
			Fundo Municipal de Assistência Social	219.352,70	255.043,21
			Fundo de Previdência Social - PinheiralPreví	212.823,69	581.016,80
			PinheiralPreví - Custeio	10.301,81	42.994,89
			Câmara Municipal	234.543,41	234.543,41
			Devolução Transferências Recebidas	-	-
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.482.023,22	10.129.125,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.828.023,30	8.901.649,67
Depósitos	7.482.023,22	10.129.125,35	Pagamentos Extra-Orçamentários	7.828.023,30	8.901.649,67
SALDOS ANTERIORES	5.593.732,22	5.918.258,00	SALDOS ATUAIS	5.025.476,18	5.593.732,22
Aplicações no Mercado Aberto	1.427.021,32	1.929.402,79	Aplicações no Mercado Aberto	1.244.273,97	1.427.021,32
Bancos c/ Movimento	1.107.903,45	1.088.890,64	Bancos c/ Movimento	713.998,68	1.107.903,45
Poupança	2.048.873,32	1.945.629,70	Poupança	2.057.269,40	2.048.873,32
Tesouraria Geral	1.009.934,13	954.334,87	Tesouraria Geral	1.009.934,13	1.009.934,13
TOTAL	18.237.522,53	22.296.132,38	TOTAL	18.237.522,53	22.296.132,38

Patricia Ap. Fernandes Figueira
 Dir. de Deptº de Contabilidade e
 Orçamento Matr. 9460-8
 CRC/RJ 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Sec. Mun. de Finanças
 Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/0-1

Francisco José da Rocha Lopes
 Contador Geral
 Matr. 95787 CRC/RJ 113636/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



**BALANÇO FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA
DE AGOSTO/2018**

Rio de Janeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Período: Agosto

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
ORÇAMENTÁRIAS	5.161.767,09	ORÇAMENTÁRIAS	3.226.194,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	388.620,12	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.976.917,78
Contribuições	7.632,16	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.056,10
Receita Patrimonial	12.630,37	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.000,00
Transferências Correntes	5.148.384,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.027.056,60
Outras Receitas Correntes	133.194,63	INVESTIMENTOS	44.691,16
Alienação de Bens	27.016,85	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	57.113,92
Dedução das Transferências Correntes	-555.711,35	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	249.277,02
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.277,02
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.157.828,25
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COI	2.157.828,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.482.023,22	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.828.023,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CUF	8.284,58	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CUF	7.500,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ	360.887,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ	366.438,69
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.330.819,17	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.660.941,04
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	57.113,92	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	140.430,53
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	3.724.918,32	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	3.543.730,30
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	73.647,42
		RP PROCESSADOS PAGOS	35.335,32
SALDOS ANTERIORES	5.593.732,22	SALDOS ATUAIS	5.025.476,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.427.021,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.244.273,97
BANCO C/ MOVIMENTO	1.107.903,45	BANCO C/ MOVIMENTO	713.998,68
POUPANÇA	2.048.873,32	POUPANÇA	2.057.269,40
TESOURARIA GERAL	1.009.934,13	TESOURARIA GERAL	1.009.934,13
TOTAL	18.237.522,53	TOTAL	18.237.522,53

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

François José de P. Lages
Controlador Geral
Matr.: 82747
CRC/RJ 113308/G-3

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Mún. de Finanças
CRC/RJ 071587/0-1
Matr.: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal



BALANÇO FINANCEIRO DE SETEMBRO/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS EMPENHADAS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2018		Período: Setembro		Emissão: 30/09/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Mês Atual	Mês Anterior	Especificação	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	5.669.200,53	5.161.767,09	ORÇAMENTÁRIAS	3.296.353,33	3.226.194,80
Receita Tributária	327.210,44	388.620,12	Pessoal e Encargos Sociais	1.748.159,55	1.840.056,10
Receita de Contribuição	5.624,80	7.632,16	Juros e Encargos da Dívida	83.500,00	8.000,00
Receita Patrimonial	12.236,21	12.630,37	Outras Despesas Correntes	1.105.081,47	1.027.056,60
Transferências Correntes	4.911.040,61	4.592.672,96	Investimentos	18.446,20	44.691,16
Outras Receitas Correntes	121.950,40	133.194,63	Amortização da Dívida	112.762,75	57.113,92
Operações de Crédito	-	-	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	227.413,36	249.277,02
Alienação de Bens	27.016,85	27.016,85	Pessoal e Encargos Sociais	227.413,36	249.277,02
Transferência de Capital	774.395,49	-	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.854.700,26	2.157.828,25
Dedução das Transferências Correntes	510.274,27	-	Fundo Municipal de Saúde	1.236.391,00	1.480.806,64
			Fundo Municipal de Assistência Social	196.530,81	219.352,70
			Fundo de Previdência Social - PinheiralPrev	173.470,63	212.823,69
			PinheiralPrev - Custo	13.764,41	10.301,81
			Câmara Municipal	234.543,41	234.543,41
			Devolução Transferências Recebidas	-	-
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.050.431,91	7.482.023,22	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.785.035,20	7.828.023,30
Depósitos	7.050.431,91	7.482.023,22	Pagamentos Extra-Orçamentários	6.785.035,20	7.828.023,30
SALDOS ANTERIORES	5.025.476,18	5.593.732,22	SALDOS ATUAIS	5.809.009,83	5.025.476,18
Aplicações no Mercado Aberto	1.244.273,97	1.427.021,32	Aplicações no Mercado Aberto	1.178.205,16	1.244.273,97
Bancos e Movimento	713.998,68	1.107.903,45	Bancos e Movimento	1.413.639,56	713.998,68
Poupança	2.057.269,40	2.048.873,32	Poupança	2.207.230,98	2.057.269,40
Tesouraria Geral	1.009.934,13	1.009.934,13	Tesouraria Geral	1.009.934,13	1.009.934,13
TOTAL	17.745.108,62	18.237.522,53	TOTAL	17.745.108,62	18.237.522,53

Patrícia Apº Fernandes Figueira
 Dir. de Deptº de Contabilidade e
 Orçamento Matr. 9460-8
 CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Sec. Mun. de Finanças
 Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/0-1

Francisco José da Rocha Lopes
 Contador Geral
 Matr. 95787 CRC/RJ 113636/0-8

Eduardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



**BALANÇO FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA
DE SETEMBRO/2018**

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	5.669.200,53	ORÇAMENTÁRIAS	3.296.363,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	327.210,44	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.068.949,97
Contribuições	5.624,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.748.159,55
Receita Patrimonial	12.236,21	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	83.500,00
Transferências Correntes	4.911.040,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.106.081,47
Outras Receitas Correntes	121.950,40	INVESTIMENTOS	18.446,20
Alienação de Bens	27.016,85	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	112.762,75
Transferências de Capital	774.395,49	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	227.413,36
Dedução das Transferências Correntes	-510.274,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.413,36
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.854.700,26
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COI	1.854.700,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.050.431,91	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.785.035,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ	342.312,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZ	358.941,97
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.304.663,11	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.309.648,54
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	112.762,75	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	98.512,01
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	3.290.693,89	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	2.971.501,15
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	29.084,18
		RP PROCESSADOS PAGOS	17.347,35
SALDOS ANTERIORES	5.025.476,18	SALDOS ATUAIS	5.809.009,83
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.244.273,97	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.178.205,16
BANCO C/ MOVIMENTO	713.998,68	BANCO C/ MOVIMENTO	1.413.639,56
POUPANÇA	2.057.269,40	POUPANÇA	2.207.230,98
TESOURARIA GERAL	1.009.934,13	TESOURARIA GERAL	1.009.934,13
TOTAL	17.745.108,62	TOTAL	17.745.108,62

Patricia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr. 9460-8 CRC/RJ 01777

Francisco José de Oliveira
 Contador Geral
 Matr. 80787
 CRC/RJ 112808/0-0

Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071587/0-1
 Matr.: 9460-7

Eduardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



BALANÇO FINANCEIRO DE OUTUBRO/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS EMPENHADAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício: 2018		Período: Outubro		Emissão: 31/10/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Mês Atual	Mês Anterior	Especificação	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	5.536.280,33	5.669.200,53	ORÇAMENTÁRIAS	3.235.309,90	3.296.363,33
Receita Tributária	458.327,15	327.210,44	Pessoal e Encargos Sociais	1.728.868,05	1.748.159,55
Receita de Contribuição	166.604,67	5.624,80	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	83.500,00
Receita Patrimonial	15.169,49	12.236,21	Outras Despesas Correntes	708.075,52	1.106.081,47
Transferências Correntes	5.173.713,44	4.911.040,61	Investimentos	574.263,13	18.446,20
Outras Receitas Correntes	107.828,69	121.950,40	Amortização da Dívida	3.796,44	112.762,75
Operações de Crédito	-	-			
Alienação de Bens	27.016,85	27.016,85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	218.306,76	227.413,36
Transferência de Capital	133.566,97	774.395,49	Pessoal e Encargos Sociais	218.306,76	227.413,36
Dedução das Transferências Correntes	545.946,93	510.274,27			
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.539.215,04	1.854.700,26
			Fundo Municipal de Saúde	894.433,94	1.236.391,00
			Fundo Municipal de Assistência Social	201.913,82	196.530,81
			Fundo de Previdência Social - PinheiralPrevI	188.709,05	173.470,63
			PinheiralPrevI - Custeio	19.614,82	13.764,41
			Câmara Municipal	234.543,41	234.543,41
			Devolução Transferências Recebidas	-	-
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.877.628,17	7.050.431,91	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.016.209,00	6.785.035,20
Depósitos	6.877.628,17	7.050.431,91	Pagamentos Extra-Orçamentários	7.016.209,00	6.785.035,20
SALDOS ANTERIORES	5.809.009,83	5.025.476,18	SALDOS ATUAIS	6.432.184,39	5.809.009,83
Aplicações no Mercado Aberto	1.178.205,16	1.244.273,97	Aplicações no Mercado Aberto	2.085.206,40	1.178.205,16
Bancos c/ Movimento	1.413.639,56	713.998,68	Bancos c/ Movimento	783.421,13	1.413.639,56
Poupança	2.207.230,98	2.057.269,40	Poupança	2.847.494,38	2.207.230,98
Tesouraria Geral	1.009.934,13	1.009.934,13	Tesouraria Geral	716.062,48	1.009.934,13
TOTAL	18.222.918,33	17.745.108,62	TOTAL	18.222.918,33	17.745.108,62

Patricia Ap. Fernandes Figueira
 Dir. de Deptº de Contabilidade e
 Orçamento Matr.9460-8
 CRC/RJ 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
 Sec. Mun. de Finanças
 Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/0-1

Francisco José da Rocha Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 95787 CRC/RJ 113636/0-8

Ednaldo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



**BALANÇO FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA
DE OUTUBRO/2018**

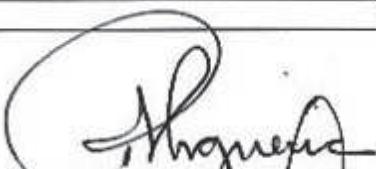
Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

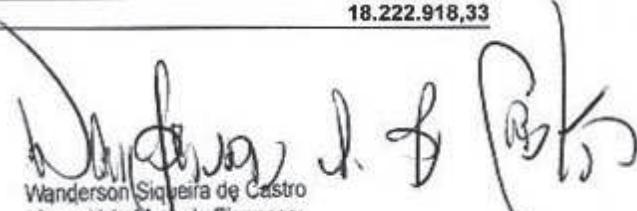
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	5.536.280,33	ORÇAMENTÁRIAS	3.235.309,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	458.327,15	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.017.003,14
Contribuições	166.604,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728.868,05
Receita Patrimonial	15.169,49	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
Transferências Correntes	5.173.713,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	708.075,52
Outras Receitas Correntes	107.828,69	INVESTIMENTOS	574.263,13
Alienação de Bens	27.016,85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.796,44
Transferências de Capital	133.566,97	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	218.306,76
Dedução das Transferências Correntes	-545.946,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.306,76
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.539.215,04
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COI	1.539.215,04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.877.628,17	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.016.209,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	342.488,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	703.905,78
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.279.233,88	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.168.980,91
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.796,44	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	90.915,05
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	3.252.109,49	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	2.981.026,43
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	64.194,09
		RP PROCESSADOS PAGOS	7.186,74
SALDOS ANTERIORES	5.809.009,83	SALDOS ATUAIS	6.432.184,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.178.205,16	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.085.206,40
BANCO C/ MOVIMENTO	1.413.639,56	BANCO C/ MOVIMENTO	783.421,13
POUPANÇA	2.207.230,98	POUPANÇA	2.847.494,38
TESOURARIA GERAL	1.009.934,13	TESOURARIA GERAL	716.062,48
TOTAL	18.222.918,33	TOTAL	18.222.918,33


 Patricia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr.: 9460-8 CRC 10001-3


 Francisco José da Silva
 Controlador Geral
 Matr.: 8870-7
 CRC/RJ 112836/G-3


 Wanderson Siqueira de Castro
 Secretário Mun. de Finanças
 CRC/RJ 071587/0-1
 Matr.: 9460-7


 Eduardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Inexigibilidade de Licitação Processo: 691/2018

Objeto: Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 15.726,06 (Quinze mil setecentos e vinte e seis reais e seis centavos)
Contratado: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Dotação Orçamentária: 4.490.52.08.00.00.00.0020
Código Reduzido: 196
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2018.



Inexigibilidade de Licitação Processo: 5625/2018

Objeto: Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais)
Contratado: FLÁVIO DUTRA SOARES – CPF 092158307-90; MARSHALL DE SOUZA ALVES – CPF 091148557-04; FERNANDO BERNARDINO MARTINS – CPF 020489347-06; DANILLO PAULINO ANDRADE CPF 147161207-40; JEFERSON EDIPO TORRES SILVA CPF 382473008-18.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.0000
Código Reduzido: 265
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – NOVEMBRO/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 063/2018. - Processo: 2488/2018 - SEMECULT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE
Valor total da Ata: R\$ 138.590,00 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)
Nome da Empresa: HGA 2000 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.809.551/0001-63
Endereço: Rua Verônica Martins, 48, sala 01 - Parte - Centro - Cidade: Rio das Ostras/RJ CEP: 28.893-060
Telefone: (22) 2771-5084
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, situado a Praça Teixeira Campos, s/nº – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-0263

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE
Valor total da Ata: R\$ 661.055,00 (Quinhentos e sessenta e um mil cinquenta e cinco reais)
Nome da Empresa: IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDA ME
CNPJ: 28.097.718/0001-67
Endereço: Av. Quintino Bocaiuva, nº 111 - Vargem Alegre - Cidade: Barra do Piraí/RJ CEP: 27.155-000
Telefone: (24) 974019982
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, situado a Praça Teixeira Campos, s/nº – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-0263

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE
Valor total da Ata: R\$ 360.760,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais)
Nome da Empresa: LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME
CNPJ: 13.236.689/0001-08
Endereço: Rua Artur Costa, nº 90. Vargem Alegre - Cidade: Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.155-000
Telefone: (24) 974019982
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, situado a Praça Teixeira Campos, s/nº – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-0263

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE
Valor total da Ata: R\$ 220.200,00 (Duzentos e vinte mil e duzentos reais)
Nome da Empresa: STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA EPP
CNPJ: 06.998.228/0001-07
Endereço: Av. das Magnólias, nº 162 - Bairro: Vila Muru - Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.213-310
Telefone: (24) 3337-8452
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, situado a Praça Teixeira Campos, s/nº – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-0263

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE
Valor total da Ata: R\$ 542.450,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
Nome da Empresa: LOCTECH LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.954.621/0001-38

Endereço: Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, Quadra 0034 – Lote 06/14, nº 158 - Vila Margarida - Cidade: Itaguaí/RJ - CEP: 23.825-840
Telefone: (21) 2687-4954
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, situado a Praça Teixeira Campos, s/nº – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-0263

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 085/2018. - Processo: 4256/2018 - SEMED

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS
Valor total da Ata: R\$ 21.545,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Nome da Empresa: BELLA'S GRAFICA EIRELI ME
CNPJ: 17.915.708/0001-75
Endereço: Rua Macedo Soares, nº 53 - Bairro Retiro – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.275.290
Telefone: (24) 3075-4983
Data da Assinatura da Ata: 06/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 05/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 086/2018. - Processo: 3421/2018 - SEMOSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Valor total da Ata: R\$ 7.744,00 (Sete mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Nome da Empresa: LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 23.681.312/0001-03
Endereço: Rua D, nº 65 – casa 01 – Morada da Colônia 1 - Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.351-430
Telefone: (24) 3346-9680
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Valor total da Ata: R\$ 4.126,20 (Quatro mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos)
Nome da Empresa: NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.188.725/0001-83
Endereço: Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1343 - Bairro Retiro - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.281-421
Telefone: (24) 3346-4090
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Valor total da Ata: R\$ 2.594,25 (Dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Nome da Empresa: RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP
CNPJ: 11.819.860/0001-78
Endereço: Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, nº 399 – sala 105 parte - Bairro Mirandópolis Cidade Quatis/RJ - CEP: 27.410-970
Telefone: (24) 9-9956-3055
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Valor total da Ata: R\$ 4.732,30 (Quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Nome da Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.935.828/0001-46
Endereço: Rua Dr. Luiz Pinto, nº 580 - loja 01 - Cidade Miguel Pereira/RJ - CEP: 26.900-000
Telefone: (24) 2484-2751 / 9-8865-1249
Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018
Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

**Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 086/2018. - Processo: 3421/2018 - SEMOSP****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Valor total da Ata: R\$ 4.193,00 (Quatro mil cento e noventa e três reais)

Nome da Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.072.149/0001-03

Endereço: Rua 01 – Loteamento Real Grandeza III – Quadra B – Lote 07 – Gleba 2/A3 – Cidade Porto Real/RJ

CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-5394

Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 087/2018. - Processo: 557/2018 - SMS**Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ARQUIVO**

Valor total da Ata: R\$ 20.986,00 (Vinte mil novecentos e oitenta e seis reais)

Nome da Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.072.149/0001-03

Endereço: Rua 01 – Loteamento Real Grandeza III – Quadra B – Lote 07 – Gleba 2/A3 – Cidade Porto Real/RJ

CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-5394

Data da Assinatura da Ata: 07/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 06/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 089/2018. - Processo: 260/2018 - SMS**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Valor total da Ata: R\$ 14.908,85 (Quatorze mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: CIRURGICA SÃO JOSE LTDA

CNPJ: 55.309.074/0001-04

Endereço: Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300 - Rio Comprido – Cond. Califórnia Center – Galpões 23 e 24

Cidade Jacareí/São Paulo - CEP: 12.305-900

Telefone: (12) 3925-9000

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 4.586,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Nome da Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.216.957/0001-20

Endereço: Rodovia Pirapetinga a Pádua - KM 01 – Santo Antônio de Pádua/RJ CEP: 28.470-000

Telefone: (22) 3854-9004

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 17.207,55 (Dezessete mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Endereço: Rua Paracatu, nº 1280 - Bairro Bandeirantes - Juiz de Fora/MG CEP: 36.047-040

Telefone: (32) 3692-5900 / 3224-3258 / 3225-7152

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 6.126,00 (Seis mil cento e vinte e seis reais)

Nome da Empresa: LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 19.679.938/0001-08

Endereço: Avenida Country Club dos Engenheiros, 16-A - Clube dos Engenheiros - Cidade Araruama/RJ

CEP: 28.970-000

Telefone: (22) 3021-7400 / 2665-1148

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 16.916,40 (Dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: MB MARTINS AGROPECUÁRIA - EPP

CNPJ: 04.541.813/0001-40

Endereço: Av. Nossa Senhora do Amparo,nº780 – Bairro Voldac – Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.288-001

Telefone: (24) 3336-4760

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 48.930,00 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta reais)

Nome da Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA

CNPJ: 39.499.710/0001-43

Endereço: Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 414 - Fundos - Galpão - 2º Pavimento - Olaria Nova Friburgo/RJ CEP: 28.623-000

Telefone: (22) 2522-6519 / 2533-4003 / 2523-2032

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 31.715,60 (Trinta e um mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)

Nome da Empresa: PATRIFARMA VR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 10.446.149/0001-52

Endereço: Rua Vereador Raimundo Diogo, nº 396 – Bairro Eucalipto Volta Redonda/RJ - CEP: 27.263-211

Telefone: (24) 3343-4058

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 10.130,40 (Dez mil cento e trinta reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: R. A. M. MARQUES LTDA EPP

CNPJ: 03.749.855/0001-08

Endereço: Estrada Baixo do Turvo, nº 33 - Dorândia - Cidade Barra do Piraí/RJ CEP: 27.160-000

Telefone: (24) 2433-1231 / 9998-9473

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 089/2018. - Processo: 250/2018 - SMS**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Valor total da Ata: R\$ 12.346,90 (Doze mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Nome da Empresa: SÃO GERALDO MATERIAL MEDICO E ORTOPÉDICO LTDA

CNPJ: 10.377.194/0001-00

Endereço: Rua General Andrade Neves, nº 31 - Bairro São Geraldo - Cidade Volta Redonda/RJ

CEP: 27.253-550

Telefone: ((24) 3346-4777

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 150.420,12 (Centro e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos)

Nome da Empresa: TIDIMAR COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAIS LTDA EPP

CNPJ: 25.296.849/0001-85

Endereço: Rua Maria Perpétua, nº 322 – Bairro Ladeira - Cidade Juiz de Fora/MG - CEP: 36.052-560

Telefone: (32) 3215-3527

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 090/2018. - Processo: 4222/2018 - SEMOSP**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**

Valor total da Ata: R\$ 77.318,00 (Setenta e sete mil trezentos e dezoito reais)

Nome da Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI ME

CNPJ: 29.259.420/0001-79

Endereço: Av. Paschoal Ardite, nº 2536 - Vila Belvedere, Americana - Cidade: São Paulo/SP - CEP: 13.473-010

Telefone: (19) 4042-6140

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$ 32.418,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais)

Nome da Empresa: GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

CNPJ: 27.946.464/0001-41

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 05 – Bairro: Aterrado - Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.213-310

Telefone: (24) 3346-0383

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$ 40.608,00 (Quarenta mil seiscents e oito reais)

Nome da Empresa: MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 12.437.666/0001-90

Endereço: Rua Duzentos e Trinta e Um, nº 17 - Conforto, Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.263-370

Telefone: (24) 3339-4483/3343-9134

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 090/2018 - Processo: 4222/2018 - SEMOSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$ 20.614,50 (Vinte mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME

CNPJ: 11.970.581/0001-00

Endereço: Avenida Itaguaí, nº 303 - Nova Angra - Cidade: Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.933-115

Telefone: (24) 3365-4867 / 3368-5039

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Valor total da Ata: R\$ 108.540,00 (Cento e oito mil quinhentos e quarenta reais)

Nome da Empresa: VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ: 10.753.691/0001-58

Endereço: Rua Quatro, nº 81 – Bairro: Conforto - Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.286-680

Telefone: (24) 3346-8053

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 25/11/2019

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 091/2018 - Processo: 4737/2018 - SEMAD

Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ

Valor total da Ata: R\$ 4.735,50 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.681.312/0001-03

Endereço: Rua D, nº 65 - Casa 01 - Morada da Colina 1 – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.351-430

Telefone: (24) 3346-9680

Data da Assinatura da Ata: 30/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 29/11/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê - Pinheiral Tel.: (24) 3356-4563 / 3356-2368

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 094/2018 - Processo: 2528/2018 - SEMECULT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/DPF

Valor total da Ata: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)

Nome da Empresa: HORIZON SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 17.433.790/0001-00

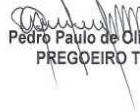
Endereço: Rua 1043, nº 34 – Cond. 180 - Bairro Volta Grande IV – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.262-012

Telefone: (24) 3346-2618 / 97404-0296

Data da Assinatura da Ata: 30/11/2018

Prazo de Validade da Ata: 29/11/2018

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, situado a Praça Teixeira Campos, s/nº - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-0263


Pedro Paulo de Oliveira Prado
PREGOEIRO TITULAR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 133/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO DE
RECEITAS E DESPESAS
SETEMBRO DE 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Extraordinária de 12 de Novembro de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de Setembro de 2018;

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 12 de Novembro de 2018.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 134/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**APROVAÇÃO DA ATA DO DIA
27/08/2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Extraordinária de 12 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação da ATA do dia 27 de Agosto de 2018;

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 12 de Novembro de 2018.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO N.º 135/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**APROVAÇÃO DA ATA DO DIA
24/09/2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Extraordinária de 12 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da ATA do dia 24 de Setembro de 2018;

Art. 2º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 12 de Novembro de 2018.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - RESOLUÇÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 10/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros nas reunião ordinária conforme disposto nas atas dos dias 14 e 23 de Novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Publicar as atas dos dias 14 23 de Novembro de 2018;

Art. 2º - Devolver o recurso recebido pelo Município para aplicação do programa Criança Feliz

Art. 3º - Aprovação do Censo SUAS 2018;

Art. 4º - Aprovação do Demonstrativo Físico financeiro serviços/programas/IGD SUAS/IGD Bolsa Família;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 23 de Novembro de 2018

23º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Michel Rodrigues da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONCURSO EDITAL 01/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NAYANE BONATO DE ANDRADE BARBOSA	28954-0	4º	FISIOTERAPEUTA
RAFAELA STELLET FERNANDES	33547-9	10º	ASSISTENTE SOCIAL

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01149/2018)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Pinheiral/RJ	CNPJ:	01.612.981/0001-90
Endereço:	RUA JUSTINO RIBEIRO, 228	CEP:	27197-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(024) 3356-2368
Telefone:	(024) 3356-6744		
E-mail:	prefeiturapinheiral@yahoo.com.br		
Representante legal:	EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA		
CPF:	072.997.977-11		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	prefeiturapinheiral@yahoo.com.br	Data Início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL	CNPJ:	05.507.038/0001-79
Endereço:	RUA DAS ACÁCIAS, 13	CEP:	27197-000
Bairro:	IPÊ	Fax:	(024) 3356-2510
Telefone:	(024) 3356-2510		
E-mail:	impipinheiral@hotmail.com		
Representante legal:	ESTANISLAU JOSÉ CORRÉA		
CPF:	008.707.677-20		
Cargo:	Secretário	Complemento:	SECRETÁRIO
E-mail:	impipinheiral@hotmail.com	Data Início da gestão:	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.055, 06/02/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Claúsula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Pinheiral da quantia de R\$ 1.185.558,26 (hum milhão e cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2017 a 09/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Pinheiral confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importantes dévidas e não indiciadas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Claúsula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.185.558,26 (hum milhão e cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.398,26 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) atuaisizada de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 49.398,26 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), vencerá em 30/12/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.



O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irreatratable, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que teria sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL N° 1.055, 06/09/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantie de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratratable do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Pinheiral - RJ / 13/12/2018

Prefeitura Municipal de Pinheiral
 EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 ESTANISLAU JOSÉ CORRÉA

Testemunhas:

WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF: 032.754.987-46
 RG: 0715870-1 CRCRJ

MARIÂNGELA DE CARVALHO FRANCO CERQUEIRA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
 CPF: 845.452.757-53
 RG: 06910012-1 IPP/RJ

DECLARAÇÃO

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 01149/2018, firmado entre o Pinheiral e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL em 13/12/2018, foi publicado em _____/_____/_____, no

() mural _____ - Edição nº _____ de _____/_____/_____
 () jornal _____ - Edição nº _____ de _____/_____/_____
 () Diário Oficial do Município _____ - Edição nº 509 de 14/12/2018

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pinheiral, ____/____/_____

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01149/2018	Data	10/12/2018
Valor consolidado	1.185.558,26	Valor da prestação inicial	49.398,26
Número prestações	24	Vencimento 1ª prestação	30/12/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Pinheiral/RJ	CNPJ	01.612.981/0001-90
Representante Legal	EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA	CPF	072.597.977-11
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3159-x

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL	CNPJ	05.507.038/0001-79
Representante Legal	ESTANISLAU JOSÉ CORRÉA	CPF	008.707.877-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3259-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a débitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Deverá ser observado 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil débitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Pinheiral/RJ - 13/12/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	 ESTANISLAU JOSÉ CORRÉA
BANCO DO BRASIL (*)	 LUIZ CLAUDIO CARVALHO MARTINS Gerente Geral UN Agência 01 163.284-3

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Número do acordo: 01140/2018

CNPJ: 01.612.981/0001-90

Ente: Prefeitura Municipal de Pinheiral / RJ

Título: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PREFEITURA, SAÚDE,

Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 1.055, 06/09/2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 11/2017 Final: 08/2018 Quantidade de Parcelas: 24

Diferença apurada: 1.110.744,66 Diferença apurada atualizada: 1.183.558,26

Valor da parcela na data de consolidação: 49.398,26

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Eduardo Barbosa Oliveira
Prefeito Municipal

Data de consolidação do Termo:	10/12/2018
Data de assinatura do Termo:	13/12/2018
Data de vencimento da 1ª	30/12/2018



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2017	114.340,30	0,28	4,26	4.870,90	6,00	7.152,67		126.363,87
12/2017	128.995,73	0,44	3,81	4.914,74	5,50	7.365,08		141.275,55
13/2017	138.863,90		3,81	5.290,71	5,50	7.928,50		152.083,11
01/2018	0,00	0,29	3,51	0,00	5,00	0,00		0,00
02/2018	124.872,52	0,32	3,18	3.970,95	4,50	5.797,96		134.641,43
03/2018	122.248,92	0,09	3,08	3.765,27	4,00	5.040,57		131.054,76
04/2018	124.447,71	0,22	2,86	3.559,20	3,50	4.480,24		132.487,15
05/2018	0,00	0,40	2,45	0,00	3,00	0,00		0,00
06/2018	116.680,35	1,26	1,17	1.365,16	2,50	2.951,14		120.996,65
07/2018	118.158,71	0,33	0,84	992,53	2,00	2.383,02		121.534,26
08/2018	122.136,52	-0,09	0,93	1.135,87	1,50	1.849,09		125.121,48
TOTAL:	1.110.744,66			29.865,33		44.948,27		1.185.558,26

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Pinheiral / RJ - 01.612.981/0001-90

Representante Legal: 072.597.977-11 - EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - 05.507.038/0001-79

Representante Legal: 008.707.677-20 - ESTANISLAU JOSÉ CORRÉA

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 032.754.987-46

Nome: MARIÂNGELO DE CARVALHO FFRANCO CERQUEIRA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

CPF: 845.452.757-53



BALANÇO FINANCEIRO DO PERÍODO DE 01/09/2018 A 30/09/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2018	Período(mês):	Setembro	Data Emissão:	30/09/2018
INGRESSOS			DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual
ORÇAMENTÁRIAS	688.831,68	494.413,56	ORÇAMENTÁRIAS	382.480,68
Receitas de Contribuições	195.067,94	225.494,69	Aposentadorias e Reformas	215.777,30
Receitas Patrimonial	258.541,07	70.162,23	Pensões	21.219,10
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	216.222,67	198.736,54	Outros Benefícios Previdenciários	135.753,79
			Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica	86.199,25
			Obrigações Tributárias e Contributivas	5.541,25
Transferências Financeiras Recebidas	187.235,04	223.125,50		7.374,56
Transferências Financeiras Recebidas	187.235,04	223.125,50	Pagamentos Extra-Orçamentárias	54.896,05
			Banco do Brasil S/A	206,20
Recebimentos Extra-Orçamentárias	27.618,39	27.298,47	Caixa Econômica Federal	18.150,53
Banco do Brasil S/A	206,20	205,20	Clube Sul América Vida e Previdência	612,43
Caixa Econômica Federal	18.906,38	18.150,53	Mensalidade Sindical - Pinheiral	185,73
Clube Sul América Vida e Previdência	612,43	612,43	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	763,14
Mensalidade Sindical - Pinheiral	185,73	215,11	SEPE	135,72
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	763,14	764,02	Pensões Alimentícias	210,80
SEPE	135,72	147,94	IRRF	1.696,28
Pensões Alimentícias	210,80	210,80	UNIMED	9.003,92
IRRF	1.705,03	2.109,48	Ass. Aposent.e Pensionistas de Volta Redonda	318,00
UNIMED	4.501,96	4.501,96	Investimentos e Aplicações Temporânea	21.951,30
Ass. Aposent.e Pensionistas de Volta Redonda	318,00	318,00	Ora Saúde	72,00
Ora Saúde	72,00	72,00	RP não Processados Pagos	1.590,00
SALDOS ANTERIORES	41.201.301,17	40.919.070,65	SALDOS ATUAIS	41.648.609,67
Bancos e/ Movimento	67.428,24	122.987,25	Bancos e/ Movimento	319.454,34
Aplicações no Mercado Aberto	41.133.872,93	40.790.063,39	Aplicações no Mercado Aberto	41.329.145,23
TOTAL	42.085.986,28	41.663.906,18	TOTAL	42.085.986,28
				41.663.906,18

Elizeth Meida
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 C.R.E.: Batista da C. Alm. 11/2
 Contabilidade - CRC-RJ 100111/0-2
 Matr. 3206-5

Zuleica Andrade Cardin
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 Zuleica Andrade Cardin
 Tesouraria - Matr. 3380-9

Estanislau José Corrêa
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Estanislau José Corrêa
 Gestor - Matr. 9578-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Balanço Financeiro do Período de 01/09/2018 a 30/09/2018

Balanço Financeiro - Por Categoria Econômica

	TÍTULOS	INGRESSOS	R\$	R\$	TÍTULOS	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS								
Receitas de Contribuições	195.067,94	669.831,68				DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
Receta Parâmonal	258.541,07					Pessoal e Encargos Sociais	236.996,40	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	216.222,67					Outras Despesas Correntes	139.198,01	
						DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
						Demais Créditos a Curto Prazo	31.354,75	
Transferências Financeiras Recebidas	187.235,04	187.235,04				Crédito Empenhado a Liquidar a Pagar	300.000,97	
Transferências Financeiras Recebidas	187.235,04					Crédito Empenhado Liquidar a Pagar	302.480,66	
						RP não Processados Pagos	1.590,00	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS						Investimentos e Aplicações Temporárias	21.951,30	
						SALDOS ATUAIS		
Demais Obrigações a Curto Prazo	27.618,39					Banco e Movimento	319.484,34	
Crédito Empenhado a Liquidar	376.194,41					Aplicações no Mercado Aberto	41.329.145,23	
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	388.668,97							
SALDOS ANTERIORES								
Banco e Movimento	67.428,24							
Aplicações no Mercado Aberto	41.133.672,93							
TOTAL GERAL						TOTAL GERAL		
							42.850.849,66	

S. C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 Município de Pinheiral
 C.R.E.: Balista de C. Alm. 49
 Contabilidade - CRCAI 1001117/08
 Matr. 9226-5

Paulo
 Fundo de Previdência Social
 Município de Pinheiral
 Zuleica Aparecida Cardin
 Testarua 3 - Mar. 9260-9

Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Estanteau Jose Corrêa
Gestor - Matr. 9578-3



BALANÇO FINANCEIRO DO PERÍODO DE 01/10/2018 A 31/10/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2018	Período(mês):	Outubro	Data Emissão:	31/10/2018	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	1.460.633,15	689.831,88	ORÇAMENTÁRIAS	347.803,28	382.480,66
Recalitas de Contribuições	238.987,01	195.067,94	Aposentadorias e Reformas	219.561,31	215.777,30
Recalitas Patrimonial	1.178.885,06	258.541,07	Pensões	22.798,46	21.219,10
Recalitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	42.604,24	216.222,67	Outros Benefícios Previdênciários	87.215,16	135.753,79
Outras Recalitas Correntes	156,85	-	Outros Serv. de Tec.Pessoas Jurídica	10.734,49	2.355,91
Transferências Financeiras Recebidas	208.323,87	187.235,04	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.482,86	7.374,56
Transferências Financeiras Recebidas	208.323,87	187.235,04	Pagamentos Extra-Orçamentárias	30.794,46	54.896,06
Recebimentos Extra-Orçamentárias	29.532,61	27.618,39	Banco do Brasil S/A	206,20	206,20
Banco do Brasil S/A	206,20	206,20	Caixa Econômica Federal	18.906,38	18.150,53
Caixa Econômica Federal	18.978,49	18.906,38	Clube Sul América Vida e Previdência	612,43	612,43
Clube Sul América Vida e Previdência	612,43	612,43	Mensalidade Sindical - Pinheiral	185,73	185,73
Mensalidade Sindical - Pinheiral	185,73	185,73	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	803,09	763,14
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	803,54	763,14	SEPE	135,72	135,72
SEPE	135,72	135,72	Pensões Alimentícias	210,80	210,80
Pensões Alimentícias	210,80	210,80	IRRF	1.707,72	1.696,28
IRRF	1.727,22	1.706,03	UNIMED	5.974,48	9.003,92
UNIMED	5.974,48	4.501,96	Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda	371,00	318,00
Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda	371,00	318,00	Investimentos e Aplicações Temporário	1.606,91	21.951,30
Restituição ao Servidor	250,00	-	Ora Saúde	72,00	72,00
Ora Saúde	72,00	72,00	RP não Processados Pagos	-	1.590,00
Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	5,00	-			
SALDOS ANTERIORES	41.648.609,57	41.201.301,17	SALDOS ATUAIS	42.968.501,47	41.648.609,57
Bancos e/ Movimento	319.464,34	67.428,24	Bancos e/ Movimento	62.080,09	319.464,34
Aplicações no Mercado Aberto	41.329.145,23	41.133.872,93	Aplicações no Mercado Aberto	42.906.421,38	41.329.145,23
TOTAL	43.347.099,21	42.085.986,28	TOTAL	43.347.099,21	42.085.986,28

Zuleica Aparecida Cardoso
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 Chefe: Batista da C. Almeida
 Contabilidade - CRC-RJ 100117/0-8
 Matr. 9256-5

Stanislau José Corrêa
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 Zuleica Aparecida Cardoso
 Tesouraria - Matr. 9380-9

Stanislau José Corrêa
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 Estanislau José Corrêa
 Gestor - Matr. 9578-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Balanço Financeiro do Período de 01/10/2018 a 31/10/2018

Balanço Financeiro - Por Categoria Econômica

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS			DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas de Contribuições	238.987,01	1.460.633,16	Pessoal e Encargos Sociais	242.360,77	334.867,99
Receita Patrimonial	1.178.885,06		Outras Despesas Correntes	92.507,22	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	42.604,24				
Outras Receitas Correntes	156,85		DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
			Demais Créditos a Curto Prazo	29.185,55	
Transferências Financeiras Recebidas		208.323,87	Crédito Empenrado a Liquidar a Pagar	341.003,31	
Transferências Financeiras Recebidas			Crédito Empenrado Liquidado a Pagar	347.803,28	
			Investimentos e Aplicações Temporária	1.608,91	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
Demais Obrigações a Curto Prazo	29.527,61		SALDOS ATUAIS		
Crédito Empenrado a Liquidar	334.867,99		Banco e/ Movimento	62.080,09	
Crédito Empenrado Liquidado a Pagar	341.003,31		Aplicações no Mercado Aberto	42.906.421,38	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5,00				
SALDOS ANTERIORES					
Banco e/ Movimento	319.464,34				
Aplicações no Mercado Aberto	41.329.145,23				
TOTAL GERAL		44.022.970,51	TOTAL GERAL		44.022.970,51

Eduardo Almeida
 Fundador e Presidente da
 Câmara Municipal de Pinheiral
 Município de Pinheiral
 Cne: 1. Batista de C. Almeida
 Contabilidade - CRC-RJ 100117/0-8
 Matr. 9236-5

Gaudê
 Fundo de Previdência Social do
 Município de Pinheiral
 Zuleica Aparecida Cardin
 Laranjeiras - Mair 9360-9

Estanislau José Corrêa
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Estanislau José Corrêa
 Gestor - Matr 9578-3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INDICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 215/2018

Carmen Lúcia Costa Tubbs, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada a fiscalização de um terreno baldio situado na Rua Bulhões de Carvalho, próximo ao nº 405, no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que os terrenos, edificados ou não, situados nas

áreas urbanas do Município devem obrigatoriamente ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Todavia, não é essa a situação enfrentada pelos moradores da Rua Bulhões de Carvalho, que relatam o estado de verdadeiro abandono em terreno um situado próximo ao nº 405.

Reconhecendo a necessidade de medidas urgentes por parte de Administração Municipal, faz-se necessária a visita fiscalizatória no local, a fim de identificar o real proprietário e consequentemente promover as medidas adequadas, uma vez que é inadmissível que nos dias atuais ainda existam terrenos baldios sendo foco da proliferação de animais e contágio de doenças, ocasionados pelo acúmulo de lixos e entulhos.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 2018.

Carmen Lúcia Costa Tubbs
 Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 216/2018

Jordálio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho na Rua dos Pinheiros, próximo ao nº 88, bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover as condições de higiene adequada na Rua dos Pinheiros, próximo ao nº 88, bairro Parque Maíra.

É possível identificar na localidade um grande acúmulo de entulho, de forma que a população residente na região tem apresentado diversas reclamações, por conta do mau cheiro e do grande risco de proliferação de animais causadores de doenças.

Portanto, mediante a existência de inúmeros transtornos ocasionados pela ausência de condições sanitárias na região, é indispensável a realização do serviço de retirada de entulho, a fim de que esta localidade esteja limpa e isenta de quaisquer materiais nocivos a coletividade.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 2018.

Jordálio Elias Mendonça
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 217/2018

Jordálio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de substituição da lâmpada de dois postes da Rua dos Pinheiros, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a iluminação adequada das vias de uma cidade corresponde não apenas a uma medida de urbanidade, mas principalmente de segurança.

Assim, tão logo é identificada a danificação de alguma lâmpada de poste na cidade, é imperioso que a secretaria competente promova seu reparo ou substituição com urgência, já que a escuridão das ruas favorece consideravelmente a ação de criminosos e atos imorais, como vem acontecendo na Rua dos Pinheiros, no bairro Parque Maíra.

Portanto, a presente indicação encontra-se plenamente

justificada na necessidade de segurança pública e amparada na reivindicação da população.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 2018.

Jordálio Elias Mendonça
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 218/2018

Müller Adriano da Fonseca, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, seja promovida a desobstrução/troca de manilha localizada na Rua Juvenal Xavier Botelho, altura do nº 737, bairro Bela Vista - Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como fundamento a necessidade do serviço de desobstrução/troca de manilha situada na Rua Juvenal Xavier Botelho, altura do nº 737, bairro Bela Vista - Varjão.

É incontestável que serviços de limpeza e manutenção das manilhas devem ser realizados sempre com periodicidade pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que o Município ainda não dispõe do sistema ideal para o escoamento de águas pluviais, de modo que quando as manilhas entopem é desencadeado um enorme transtorno com alagamentos e prejuízos à população, que fica sempre vulnerável a tal situação até que a Prefeitura promova os reparos necessários.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 2018.

Müller Adriano da Fonseca
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 219/2018

Müller Adriano da Fonseca, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja promovida a limpeza do ribeirão das Palmeiras, na altura do nº 1188, bairro Palmeiras, bem como a instalação de placa "proibido jogar lixo".

JUSTIFICATIVA

A presente proposição indica que seja realizado o serviço de limpeza e dragagem do ribeirão das Palmeiras, na altura do nº 1188,



bairro Palmeiras, visando à remoção de materiais e demais sedimentos, a fim de evitar inundações e demais transtornos ocasionados pelo assoreamento e sujeira, bem como a instalação de placa "proibido jogar lixo".

A realização do serviço de dragagem e limpeza, tem como objetivo facilitar o escoamento das águas da chuva, bem como evitar que as águas do mesmo entrem nas casas localizadas nas proximidades, ocasionando alagamentos que acarretam inúmeros riscos e prejuízos aos municípios moradores do local.

Assim, além da ameaça de inundações, é imprescindível que tal limpeza seja realizada periodicamente, evitando também a proliferação de animais peçonhentos e focos de doenças.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

Müller Adriano da Fonseca
Vereador

REQUERIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 156/2018

Magno Vicente Ferreira, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa, solicitando que seja promovida um estudo sobre a viabilidade de extensão dos horários e números de ônibus que fazem a linha municipal e circulam pela Rodovia Benjamin Constant, linha Pinheiral x Arrozel.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa trazer adequações e melhorias no serviço de transporte coletivo ofertado à população pinheiralense, neste caso, especialmente dos que transitam pela Rodovia Benjamin Constant, linha Pinheiral x Arrozel.

É de conhecimento comum que o serviço de transporte coletivo municipal realizado pela Viação Pinheiral corresponde ao principal meio de locomoção utilizado pela população da nossa cidade que não dispõe de veículo particular.

Sabe-se também que o tráfego realizado pela linha que circula por tal Rodovia possui poucos horários de circulação, que tal demanda não tem atendido à população completamente, uma vez que empresas tem se instalado na área industrial do Município e o fluxo de usuários-empregados tem aumentado consideravelmente.

Assim, espera-se que com a presente proposição, a empresa responsável pelo transporte coletivo municipal estenda o itinerário dos coletivos que circulam por tal perímetro.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de outubro de 2018.

Magno Vicente Ferreira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 161/2018

Excelentíssimo
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral,

Magno Vicente Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem as prerrogativas constitucionais e regimentais, inerentes ao mandato que exerce e, com escopo no Art. 146 e no Art. 124, § 3º, inc. VII, todos do Regimento Interno e, após ouvir o douto e soberano Plenário, REQUER urgência, urgente e a consequente discussão e votação única do Projeto de Lei que "Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.059 de 08 de novembro de 2018, isto na presente Ordem do Dia.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de dezembro de 2018.

Magno Vicente Ferreira
Vereador

MOÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 010/2018 APLAUSOS

Jordálio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada

MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. **Elias Vieira Soares**, supervisor de enfermagem, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pinheiralense. Pode-se dizer que o homenageado tem sua história intimamente ligada ao Município, uma vez que o mesmo integra o quadro funcional há 6 anos, oportunidade na qual já se dedica com amor e competência ao serviço diário de atendimento à população. Atualmente, o estimado servidor público supervisiona a enfermagem do Módulo de Saúde do Bairro São Jorge, onde atua para que tal módulo funcione de forma correta e eficaz, buscando um atendimento de qualidade para todos os cidadãos pinheiralense. Como profissional dedicado, o homenageado é reconhecido em seu meio de convívio pela nobreza em que desempenha suas atividades do cotidiano, de forma que nada mais justo esta Casa Legislativa reconhecer o trabalho realizado pelo brioso servidor nestes 6 anos de dedicação ao serviço público do Município de Pinheiral. Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral, 04 de dezembro de 2018.

Jordálio Elias Mendonça
Vereador